

Lei nº 5.508, de 08 de fevereiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 673.925,03 (seiscentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e três centavos), destinado a suplementação de dotações orçamentárias para efetuar os repasses financeiros estabelecidos na parceria com APAE, contratação de empresa para execução de serviços de sistemas de prevenção e combate a incêndios, execução da obra de construção de palco de eventos, ao ar livre, na praça Euphly Jalles, serviço de decoração natalina no “Natal – Tempo de Esperança 2022” e contrapartida do convênio nº 52/2022 “reforma da praça João Mariano de Freitas”.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
23.695.0018.1001.0000			EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
Ficha	84	4.4.90.51.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	171.901,09
		0				
23.695.0018.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	97	3.3.90.39.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	399.243,02
		0				
02	09	11	FUNDEB			
12.367.0011.2046.1181			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			
Ficha	522	3.3.50.39.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	7.000,00
		0				
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0010.1001.0000			EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
Ficha	748	4.4.90.51.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	95.780,92
		0				

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R\$ 673.925,03 (seiscentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e três centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	05	01	SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
99.999.9999.9999.0000			RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA			
Ficha	19	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Font	01	-
a	0	.00		e		571.144,11
02	09	11	FUNDEB			
12.361.0011.2002.1131			FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO			

Ficha	48	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	-7.000,00
a	8	.00		e		
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0010.2035.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
Ficha	73	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	Fonte	01	-95.780,92
a	6	.00	COMUNICAÇÃO - PESSOA	e		

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 08 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
 Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
 Secretário Municipal de Administração